PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 583 Mov. 43

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de **equipamentos e insumos laboratoriais para análises de qualidade de água** no âmbito do Termo de Execução Descentralizada n.º 209/2023 – Programa Vigiágua SESA/UEPG, conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Qtde	Un	Material/Equipamento Código GMS / CatMat ou CatSer	Preço Unitário R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor Total Máximo R$
1	128	Cx	**6607-78078 /625900** **Kit de reagente**, com as seguintes especificações: • Líquido em tubos; • Utilizado p/ análise de Fluoreto 2 em água potável; • Faixa analítica em tubo de 0,02 A 2,0mg/LF-; • Com reagente pré-dosado nos tubos de 16 mm; • Compatível para espectrofotômetros DR5000 e MachereyNagel; • Método Standard Methods 4500F-; • Cada caixa contendo tubos com reagente para 20 amostras.	883,12	**113.039,36**
			VALOR TOTAL MÁXIMO (ITEM 1)		**R$ 113.039,36**

Especificações Técnicas:

Item 1: Os Kits de Reagente de Fluoreto deverão possuir **validade mínima restante de 75%** do seu prazo total na data de entrega, ser acompanhados da respectiva **FISPQ/FDS** e do laudo de lote do fabricante que comprove a compatibilidade analítica com os espectrofotômetros indicados na especificação.

ITEM 2– COTA 25% - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Qtde	Un	Material/Equipamento Código GMS / CatMat ou CatSer	Preço Unitário R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor Total Máximo R$
2	42	Cx	**6607-78078 /625900** **Kit de reagente**, com as seguintes especificações: • Líquido em tubos; • Utilizado p/ análise de Fluoreto 2 em água potável; • Faixa analítica em tubo de 0,02 A 2,0mg/LF-; • Com reagente pré-dosado nos tubos de 16 mm; • Compatível para espectrofotômetros DR5000 e	883,12	**37.091,04**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 05/11/2026 12:07. Inserido ao protocolo **26.677.772-8** por: **Paola Maria da Costa** em: 05/11/2026 00:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a7efdd8cbb9b7917d07894b73b948c9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 584 Mov. 43

Item	Qtde	Un	Material/Equipamento Código GMS / CatMat ou CatSer	Preço Unitário R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor Total Máximo R$
			MachereyNagel; • Método Standard Methods 4500F-; • Cada caixa contendo tubos com reagente para 20 amostras.		
			VALOR TOTAL MÁXIMO (ITEM 2)		**R$ 37.091,04**

Especificações Técnicas:

Item 2: Os Kits de Reagente de Fluoreto deverão possuir **validade mínima restante de 75%** do seu prazo total na data de entrega, ser acompanhados da respectiva **FISPQ/FDS** e do laudo de lote do fabricante que comprove a compatibilidade analítica com os espectrofotômetros indicados na especificação.

GRUPO 1 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Qtde	Un	Material/Equipamento Código GMS / CatMat ou CatSer	Preço Unitário R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor Total Máximo R$
3	1	Fr	**6607-15111 / 361579** **Padrão Turbidez**, com as seguintes especificações: • Formazina; • 4000NTU; • Frasco com 500mL;	376,68	**376,68**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 05/11/2026 12:07. Inserido ao protocolo **26.677.772-8** por: **Paola Maria da Costa** em: 05/11/2026 00:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a7efdd8cbb9b7917d07894b73b948c9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 585 Mov. 43

4	4	Gl	**6510-35991 / 301233** **Detergente**, com as seguintes especificações: • Uso profissional laboratorial; • Neutro; • Detergente concentrado aquoso, de tensoativo saniônicos e não iônicos; • Deverá possuir elevado poder de detergência; • Não deixar resíduos; • Ser biodegradável; • Não alterar ensaios enzimáticos; • Não ser tóxico; • Utilizável em águas duras; • Solúvel em água; • Densidade 1,07g/cm3 (a20ºC); • pH 7,2 (solução a 2%, 20°C) e 7,5(solução a 5%, 20°C); • Incolor; • Sem adição de corantes; • Inodoro; • Sem adição de perfumes; • Sem adição de cloro; • Composição química: Hidróxido sódio, Ácido benzeno sulfônico, Sal Sódico (tensoativo aniônico), Álcool Etoxilado (tensoativo não iônico), Ácido Benzeno sulfônico e Trietanolamina (tensoativo anfótero); • Embalado em galão plástico; • Resistente; • Com tampa resistente a vazamentos; • Aplicação: Limpeza geral de resíduos em materiais nobres como vidrarias de precisão, materiais plásticos e demais utensílios de laboratório; • Diluição: sujeira normal 2%, sujeira intensa 5% e sujeira muito intensa 20%; • Embalagem: Galão de 5 litros; • Unid. de medida: Unitário.	525,63	**2.102,52**
5	1	Fr	**6607-108878/451558** **Solução Padrão de Condutividade**, com as seguintes especificações: • 5µs/cm; • Rastreado ao NIST; • Utilizado para calibrar ou verificar condutivímetros em níveis de traço; • Meio aquoso; • Frasco MRC; • Embalagem: frasco 250mL.	78,00	**78,00**
6	1	Fr	**6607-59021 / 352190** **Solução Padrão de Condutividade**, com as seguintes especificações: • 147µs/cm; • Rastreado ao NIST; • Utilizado para calibrar ou verificar condutivímetros em níveis de traço; • Meio aquoso; • Frasco MRC; • Embalagem: frasco 500mL;	59,26	**59,26**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 05/11/2026 12:07. Inserido ao protocolo **26.677.772-8** por: **Paola Maria da Costa** em: 05/11/2026 00:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a7efdd8cbb9b7917d07894b73b948c9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 586 Mov. 43

7	1	Fr	**6607-24657 / 352777** **Solução de KCl**, com as seguintes especificações: • 3,0 M; • Solução de enchimento do eletrodo de pH contendo Cloreto de Potássio; • Frasco com 250mL.	31,23	**31,23**
8	1	Fr	**6607-25108 / 475020** **Solução Tampão**, com as seguintes especificações: • pH 4,0; • 4,00 a 25°C (variações toleradas: ±0,02); • Composição: Formulações comuns incluem biftalato de potássio ou uma mistura de ácido cítrico e hidróxido de sódio, purificados com água deionizada; • Pode conter conservantes e corantes (usualmente na cor vermelha) para fácil identificação. • Aspecto: Líquido límpido e incolor (ou corante, dependendo da marca); • Densidade: Aproximadamente 1,01 g/cm³. Solubilidade: Totalmente solúvel em água; • Para calibração de Medidor de pH; • Validade: Geralmente de 12 a 24 meses após a data de fabricação; • Frasco com 500 mL.	25,00	**25,00**
9	1	Fr	**6607-25346 / 461147** **Solução Tampão**, com as seguintes especificações: • Valor Nominal de pH: 7,00 ± 0,02 a 25°C; • Aspecto Visual: Solução límpida (geralmente incolor, amarela ou laranja, dependendo do fabricante); • Composição Base: Habitualmente formulada a partir de fosfato de sódio ou hidrogenofosfato dissódico diluído em água purificada; • Rastreabilidade: Padrões NIST (National Institute of Standards and Technology); • Validade Típica: 12 a 24 meses após a data de fabricação; • Aplicações Calibração de rotina em pHmetros e eletrodos de pH; • Frasco de 500 mL.	25,00	**25,00**
10	1	Fr	**6607-108882/629082** **Solução de Enchimento do Eletrodo de PH** • Contém Cloreto de Potássio (KCl) • 3M ou 3,5M de KCl; • Frasco com 100 mL.	626,10	**626,10**
11	4	Pct	**6607-75464/625900** **Pastilhas DPD** • Colorimetria baseada na reação N, N-dietil-pfenilenodiamina (DPD). para determinação do Cloro; • Faixa de Medição Típica: 0,02 a 5,00 mg/L (ppm); • Embalagem: pacote com 100 pastilhas	213,80	**855,20**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 05/11/2026 12:07. Inserido ao protocolo **26.677.772-8** por: **Paola Maria da Costa** em: 05/11/2026 00:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a7efdd8cbb9b7917d07894b73b948c9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 587 Mov. 43

12	30	Un	**4205-80339 / 626170** **Fita adesiva**, com as seguintes especificações: • Zebrada; • Uso: esterilização por autoclave a vapor; • Composição: papel crepado impresso com tinta sensível ao calor e vapor, coberto com adesivo a base de borracha resistente às temperaturas; • Unid. de medida: unitário.	22,25	**667,50**
13	5	Un	**6602-86548 / 414306** **Suporte duplo**, com as seguintes especificações: • Para armazenar placas de petri; • Material: arame revestido em PVC; • Cor: branco; • Dimensão: 90mm x 15mm; • Unid. De medida: unitário.	194,57	**972,85**
			VALOR TOTAL MÁXIMO (GRUPO 1)		**R$ 5.819,34**

Especificações Técnicas:

Para os itens 5, 6 e 9: As soluções padrão e tampões dos **Itens 5, 6 e 9** deverão ser entregues obrigatoriamente acompanhadas do **Certificado de Análise** que comprove a **rastreabilidade aos padrões do NIST** (*National Institute of Standards and Technology*). A ausência do documento no ato da entrega acarretará a recusa do lote.

GRUPO 2 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Qtde	Un	Material/Equipamento Código GMS / CatMat ou CatSer	Preço Unitário R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor Total Máximo R$
14	5	Gl	**6607-84218/444849** **Álcool Etílico 96%** • Líquido; • Odor característico; • Incolor; • Ponto de fusão: -112ºC • Miscível em água, éter etílico, clorofórmio, álcoois e acetona; • Embalagem: galão de 5 litros; • Prazo de validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento.	116,58	**582,90**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 05/11/2026 12:07. Inserido ao protocolo **26.677.772-8** por: **Paola Maria da Costa** em: 05/11/2026 00:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a7efdd8cbb9b7917d07894b73b948c9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 588 Mov. 43

15	3	Cx	**6510-33316 / 619823** **Luvas**, com as seguintes especificações: • Látex; • Para procedimento; • Descartável; • Microtexturizada; • Ação antiderrapante; • Tamanho pequena; • Não estéril; • Lisa; • Com talco; • Cx. c/ 100 unidades.	43,46	**130,38**
16	3	Cx	**6510-697/619843** **Luvas**, com as seguintes especificações: • Látex; • Para procedimento; • Descartável; • Microtexturizada; • Ação antiderrapante; • Tamanho grande; • Não estéril; • Lisa; • Com talco; • Cx. c/ 100 unidades.	45,00	**135,00**

VALOR TOTAL MÁXIMO (GRUPO 2)	**R$ 848,28**

Especificações Técnicas:

Item 14: Álcool Etílico 96% (**Item 14**) deverá ser entregue obrigatoriamente acompanhado da respectiva **Ficha de Dados de Segurança (FISPQ/FDS)** em língua portuguesa (ABNT NBR 14725) e ter validade restante de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do seu prazo total na data do recebimento.

Item 15 e 16: As Luvas de Procedimento (**Itens 15 e 16**) deverão possuir Registro ativo na ANVISA e Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego gravado na embalagem.

GRUPO 3 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Qtde	Un	Material/Equipamento Código GMS / CatMat ou CatSer	Preço Unitário R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor Total Máximo R$
17	300	Un	**6601-78113 / 615044** **Frasco de coleta**, com as seguintes especificações: • Para coleta de amostras; • Poprileno; • Capacidade mínima: 250mL; • Boca larga; • Com tampa; • Autoclavável; • Graduado.	16,33	**4.899,00**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 05/11/2026 12:07. Inserido ao protocolo **26.677.772-8** por: **Paola Maria da Costa** em: 05/11/2026 00:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a7efdd8cbb9b7917d07894b73b948c9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 589 Mov. 43

18	3	Cx	**6601-8621/410065** **Placa de Petri,** com as seguintes especificações: • Para identificação de microorganismos em laboratórios de microbiologia e rotinas de bacteriologia; • Tipo: Descartável; • Material: Poliestireno com alto grau de transparência, cristal de alta transparência, esterilizadas por raio gama, composta por duas partes base e tampa; • Dimensão: 90X15mm; • Com embalagem rotulada, lacrada, resistente e sem danos com 10 unidades certificadas como apirogênicas; • **Embaladas separadamente;** • **Caixa com 20 pacotes;** • Unid. de Medida: Caixa.	162,00	**486,00**
19	3	Cx	**6601-66722 / 624434** **Indicador Biológico**, com as seguintes especificações: • Tipo autocontido; • Para monitorar ciclos de esterilização a vapor - CLEAN-TEST. • Unid. de Medida: Unidade	61,57	**184,71**
20	30	Pct	**6602-18132 / 474252** **Saco plástico**, com as seguintes especificações: • Para autoclave; • Capacidade:20 litros; • Composição: polietileno de alta densidade; • Que suporte até 121°c/15 minutos; • Pacote com 20 unidades.	31,76	**952,80**
21	30	Pct	**6510-77003 / 474253** **Saco plástico**, com as seguintes especificações: • Para autoclave; • Capacidade:60 litros; • Composição: polietileno de alta densidade; • Que suporte até 121°c/15minutos; • Pacote com 20 unidades.	45,75	**1.372,50**
22	5	Un	**6601-7860/279895** **Frasco**, com as seguintes especificações: • Tipo: Pissete; • Material: Plástico; • Volume: 500mL; • ***Cor amarela;*** • Unid. De Medida: Unitário.	11,60	**58,00**
23	5	Un	**6601-7860/279892** **Frasco**, com as seguintes especificações: • Tipo: Pissete; • Material: Plástico; • Volume: 500mL; • ***Cor azul;*** • Unid. De Medida: Unitário.	11,60	**58,00**
24	5	Un	**6601-7860/420663** **Frasco**, com as seguintes especificações: • Tipo: Pissete;	11,60	**58,00**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 05/11/2026 12:07. Inserido ao protocolo **26.677.772-8** por: **Paola Maria da Costa** em: 05/11/2026 00:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a7efdd8cbb9b7917d07894b73b948c9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 590 Mov. 43

			• Material: Plástico; • Volume: 500mL; • ***Cor vermelha;*** • Unid. De Medida: Unitário.		

	VALOR TOTAL MÁXIMO (GRUPO 3)	**R$ 8.069,01**

Especificações Técnicas:

Item 18: Placas de Petri (**Item 18**) deverão vir acompanhadas de **Laudo/Certificado de Esterilidade** do fabricante comprovando o processo de esterilização por raio gama e a condição de apirogenicidade.

Item 20 e 21: Os Sacos para Autoclave (**Itens 20 e 21**) e os Indicadores Biológicos (**Item 19**) deverão conter na embalagem a indicação do lote, prazo de validade e suporte à temperatura mínima de 121°C por 15 minutos.

ITEM 25 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Qtde	Un	Material/Equipamento Código GMS / CatMat ou CatSer	Preço Unitário R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor Total Máximo R$
25	4	Un	**6602-71427/425386** **Micropipeta monocanal, com as seguintes especificações:** • Totalmente autoclável; • Volume variável de 0,1 a 5,0 mL; • Capacidade de 1000 a 5000UL; • Trava de Volume; • Indicador de volume de alta precisão; • Pistão interno em aço inoxidável; • Ponta universal compatível com múltiplas marcas de • ponteira; • Ponta metálica com duplo o-ring para melhor vedação; • Garantia de um ano contra defeito de fabricação e materiais; • Calibradas de fábrica com certificado de calibração; alta • precisão e exatidão; ejetor automático para descarte de • ponteira; • Engrenagem de volumes com isolamento térmico; • Alta resistência às substâncias químicas, mecânicas, ao • choque, resistente a luz UV e à corrosão; aspiração e a • distribuição de diversos líquidos; • Passível de calibração RBC; • Com ponteiras incolores e autoclaváveis; • Unid. De Medida: Unitário.	624,06	**2.496,24**

	VALOR TOTAL MÁXIMO (ITEM 25)	**R$ 2.496,24**

<u>Especificações Técnicas:</u>

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 05/11/2026 12:07. Inserido ao protocolo **26.677.772-8** por: **Paola Maria da Costa** em: 05/11/2026 00:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a7efdd8cbb9b7917d07894b73b948c9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 591 Mov. 43

Para o Item 25: micropipeta monocanal deverá ser entregue obrigatoriamente acompanhada de **Certificado de Calibração de fábrica original com rastreabilidade aos padrões RBC/INMETRO ou NIST**, manual de instruções em língua portuguesa e termo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A ausência do certificado no ato da entrega acarretará a recusa do equipamento.

1.2 DA PADRONIZAÇÃO

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais e Serviços (CatMat/CatSer do Portal de Compras) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de serviços servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 Forma: **Entrega única.**

1.3.2 Prazo: O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do contrato

1.3.3 Local:

Universidade Estadual de Ponta Grossa
Almoxarifado Central “Eloir Soares”
Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748
Bairro: Campus Uvaranas
CEP. 84030-900
Cidade/UF: Ponta Grossa – PR
Contato: Elieser Sousa Pantaleão– Tel. (42) 3220-3003 - material permanente e equipamentos
(42) 3220-3011 – material de consumo
e-mails: almoxarifado@uepg.br

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa atender às necessidades de materiais, produtos e equipamentos, produtos que se destinam a garantir o cumprimento do plano de trabalho do Projeto Termo de Cooperação Técnico Científica Financeira SESA. São realizadas análises bacteriológicas e físico-químicas em águas de consumo humano e outros usos na UEPG, bem como na sociedade - entidades sociais, estabelecimentos de ensino, núcleos habitacionais, postos de saúde, prefeituras municipais, hospitais, projetos em desenvolvimento na UEPG, e outros órgãos públicos e privados, assim como análises para atender o Plano de Cooperação Técnica SESA- UEPG atendendo o Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA) em Ponta Grossa e municípios vizinhos, com ações adotadas continuamente pelas autoridades de saúde pública para garantir à população o acesso a água em quantidade suficiente e qualidade compatível com o padrão de potabilidade.

2.2 Os produtos a serem adquiridos são essenciais para a execução de experimentos, análises e testes laboratoriais, além de atividades correlatas ao desenvolvimento de novas tecnologias. A contratação está diretamente vinculada ao cumprimento das etapas e metas previstas nos convênios, garantindo que a UEPG atenda às exigências dos órgãos de fomento, assim como aos prazos estipulados para a conclusão dos projetos.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 05/11/2026 12:07. Inserido ao protocolo **26.677.772-8** por: **Paola Maria da Costa** em: 05/11/2026 00:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a7efdd8cbb9b7917d07894b73b948c9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 592 Mov. 43

2.3 A contratação será realizada com observância aos princípios da isonomia e da vantajosidade, buscando sempre a melhor solução técnica e financeira para o projeto, em conformidade com o interesse público.

2.4 Dessa forma, a contratação dos materiais, visa garantir a continuidade das atividades de desenvolvimento científico e tecnológico, contribuindo para a inovação e a geração de conhecimento, e assegurando que os convênios e planos de trabalho vinculados à UEPG sejam integralmente cumpridos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta para a presente contratação visa atender de maneira integral e eficiente às necessidades do projeto de extensão **e desenvolvimento tecnológico** da **Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)**, especialmente no contexto do **Termo de Execução Descentralizada n.º 209/2023**, relacionado ao projeto "**Projeto Termo de Cooperação Técnico Científica Financeira SESA - Vigiágua**". A contratação abrange a aquisição de **bens e insumos**, essenciais para o desenvolvimento das atividades de extensão e inovação tecnológica, conforme estipulado no **plano de aplicação dos recursos**.

3.2 A solução inclui a **compra de materiais de consumo laboratoriais**, assegurando a plena funcionalidade e continuidade do projeto. Os itens adquiridos são diretamente vinculados aos requisitos técnicos previamente estabelecidos no plano de trabalho, assegurando a adequação dos recursos ao escopo das atividades e aos prazos estipulados. Cada etapa do processo, desde a aquisição de insumos até a prestação dos serviços técnicos, foi detalhadamente prevista no projeto, sendo indispensável para o sucesso das atividades desenvolvidas.

3.3 Além disso, a contratação atende a todas as exigências legais e contratuais vinculadas ao convênio e ao plano de aplicação, seguindo o princípio da **economicidade** e garantindo que os recursos públicos sejam empregados da maneira mais eficiente. A solução como um todo foi desenhada para assegurar que os **objetivos científicos e tecnológicos** dos projetos sejam cumpridos sem desvios, minimizando riscos de atrasos ou de falhas técnicas que possam comprometer a execução do projeto.

3.4 Portanto, a **aquisição de produtos** constitui a única solução viável para atender às necessidades dos convênios e planos de trabalho aprovados, visto que alternativas de mercado não conseguem garantir o nível de especificidade e adequação exigidos.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e utilizado o valor máximo estipulado no Plano de Aplicação do **Termo de Execução Descentralizada n.º 209/2023.**

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O parcelamento do objeto foi definido de forma a garantir a economicidade, a competitividade e a eficiência da contratação, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Os itens agrupados apresentam similaridade quanto à natureza, finalidade e faixa de valor, sendo considerados de mesma categoria. O agrupamento permite maior atratividade ao certame, uma vez que amplia o interesse dos fornecedores, evitando o risco de deserção por ausência de propostas. Além disso, a formação de grupos favorece a obtenção de economia de escala, reduz custos administrativos e possibilita melhor controle na execução contratual, com acompanhamento mais eficaz do desempenho dos fornecedores.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 05/11/2026 12:07. Inserido ao protocolo **26.677.772-8** por: **Paola Maria da Costa** em: 05/11/2026 00:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a7efdd8cbb9b7917d07894b73b948c9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 593 Mov. 43

5.3 O parcelamento do **Item 2** em Cota Reservada (preferencialmente para ME/EPP) gerou separadamente o **Item 1** Cota Principal (Ampla Concorrência) justifica-se pelo cumprimento da legislação vigente e pela especificidade da demanda. A divisão proporcional do quantitativo total em lote exclusivo e ampla concorrência visa assegurar a inclusão de pequenos fornecedores no certame e a ampliação do mercado concorrencial, mantendo a padronização técnica, a eficiência no fornecimento e a plena compatibilidade com as necessidades operacionais do órgão.

5.4 O **Item 25 (Micropipeta Monocanal 5000 µL)** foi licitado de forma individualizada e não agrupada (adjudicação por item) em razão da sua distinta natureza de despesa e especificidade patrimonial. Por se tratar de **material permanente / equipamento** (classificado na dotação orçamentária 4490.52.08), sua aquisição exige parâmetros próprios de garantia, calibração individualizada e assistência técnica, justificando a segregação em relação aos materiais de consumo (3390.30.00) para ampliar a disputa entre fabricantes e distribuidores especializados.

5.5 Dessa forma, o modelo de parcelamento adotado busca conciliar racionalização das aquisições, otimização dos recursos públicos e garantia da competitividade do processo licitatório.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A aquisição dos materiais e equipamentos de laboratório deve observar os princípios da sustentabilidade e a mitigação de impactos ambientais decorrentes do fornecimento, uso e descarte dos produtos.

6.2. Ficha de Dados de Segurança (FISPQ / FDS):

O CONTRATADO obriga-se a fornecer, no ato da entrega de produtos químicos, soluções e reagentes, a respectiva Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS) em língua portuguesa, em conformidade com a Norma ABNT NBR 14725 e com o Decreto Federal n.º 10.088/2019.

6.3. Logística Reversa de Embalagens e Recipientes Químicos:

Em cumprimento ao art. 33 da Lei Federal n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e ao Decreto Federal n.º 10.936/2022, o CONTRATADO deverá estruturar ou manter sistema de logística reversa pós-consumo para o recolhimento e destinação final ambientalmente adequada de embalagens primárias vazias, recipientes e galões plásticos de 5 litros dos produtos químicos fornecidos.

6.3.1. A UEPG disponibilizará os recipientes primários vazios e devidamente higienizados no Almoxarifado Central ou Laboratório de Recursos Hídricos para que o CONTRATADO efetue a coleta periódica ou no ato do fornecimento de novos lotes (sistema *take-back*).

6.4. Acondicionamento e Transporte:

Os produtos químicos perigosos ou inflamáveis (como o álcool etílico 96% e soluções corrosivas) deverão ser transportados em estrita observância às normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), com sinalização adequada de risco e embalagens com vedação hermética antivazamento.

6.4.1. As embalagens secundárias e de transporte deverão priorizar materiais recicláveis ou oriundos de manejo sustentável (caixas de papelão ondulado com certificação FSC/PEFC), reduzindo ao máximo a utilização de poliestireno expandido (EPS/Isopor).

6.5. Descarte Conforme à Legislação:

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 05/11/2026 12:07. Inserido ao protocolo **26.677.772-8** por: **Paola Maria da Costa** em: 05/11/2026 00:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a7efdd8cbb9b7917d07894b73b948c9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 594 Mov. 43

Em nenhuma hipótese os resíduos ou insumos substituídos devem ser descartados em desacordo com as normas ambientais vigentes. É imperativo seguir a legislação de gestão de resíduos perigosos e químicos, garantindo seu encaminhamento a centros de tratamento e destinação especializada para evitar a contaminação do solo, da água ou do ar.

7 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 120 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, **esta licitação observará o tratamento diferenciado às** Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e cooperativas.

7.1.1 Os Grupos 1, 2, 3, Item 2 e Item 25 serão destinados exclusivamente à participação de ME/EPP.

7.1.2 O Item 1 será destinado à ampla concorrência.

7.2 Para o **Item 2** será assegurado o tratamento diferenciado previsto na legislação, nos seguintes termos:

I – Preferência de contratação para ME/EPP, com aplicação do critério de desempate estabelecido no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006;

II – Prioridade de contratação em caso de empate ficto, nos termos do art. 48, § 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

III – A fixação da cota de até 25% (vinte e cinco por cento) preferencialmente para ME/EPP no **ITEM 2** decorre do estrito cumprimento da obrigação legal contida no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006 e no art. 120 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato (ou do recebimento formal da Ordem de Fornecimento/Empenho por e-mail), em remessa única, no endereço e condições indicados no ANEXO VI deste edital.

9.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos materiais/equipamentos no local designado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta aceita.

9.3. Os produtos e equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, conformidade das especificações técnicas (incluindo a conferência dos Certificados NIST e FISPQ/FDS) e adequada aprovação dos materiais, mediante termo circunstanciado e ateste no documento fiscal.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 05/11/2026 12:07. Inserido ao protocolo **26.677.772-8** por: **Paola Maria da Costa** em: 05/11/2026 00:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a7efdd8cbb9b7917d07894b73b948c9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 595 Mov. 43

9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que não haja justificativa plausível registrada pela fiscalização.

9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação formal do contratado, às suas custas e expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5**.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil e administrativa do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou de vícios ocultos dos equipamentos e insumos fornecidos.

9.6. O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade técnica e logística de entregar o objeto nos endereços relacionados no ANEXO VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Sandra Mara Wolff Campelo, à qual competirá o exercício das atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

9.8. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Mariele Katherine Jungles, à qual competirá o exercício das atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

9.9. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

9.10. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará o acompanhamento, o controle e a avaliação contínua dos produtos fornecidos, bem como instruirá a aplicação das penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Fornecer e entregar os bens e equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e locais previstos neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, garantindo a perfeita qualidade e adequação dos materiais ofertados em sua proposta;

10.1.2 a prestação dos serviços e/ou entrega produtos contratados deve ser realizada em perfeitas condições, atendendo às especificações, prazos e locais estabelecidos no edital e seus anexos;

10.1.3 deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, quaisquer itens que apresentem avarias ou defeitos;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 05/11/2026 12:07. Inserido ao protocolo **26.677.772-8** por: **Paola Maria da Costa** em: 05/11/2026 00:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a7efdd8cbb9b7917d07894b73b948c9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 596 Mov. 43

10.1.6 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.7 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.10 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.11 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.12 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.13 atender às Ordens de Fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.14 aceitar o controle de qualidade realizado pelo Contratante;

10.1.15 responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto;

10.1.16 Efetuar a entrega dos produtos nos horários estipulados e nas quantidades solicitadas pela Administração, no local designado no Anexo VI deste Edital;

10.1.17 não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definido neste Termo de Referência, **sem prévia anuência do Contratante**. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo da subcontratada;

10.1.18 cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

10.1.19 Cumprir todas as disposições editalícias e contratuais;

10.1.20 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.22. Apresentar, no ato da entrega dos produtos químicos, soluções padrão e tampões (Itens 3, 5, 6, 8, 9, 14 a 17 do TR), os respectivos Certificados de Análise e Calibração que comprovem a Rastreabilidade Metrológica aos Padrões NIST (National Institute of Standards and Technology) ou Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), sob pena de rejeição do lote.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber os objetos no local e no prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 05/11/2026 12:07. Inserido ao protocolo **26.677.772-8** por: **Paola Maria da Costa** em: 05/11/2026 00:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a7efdd8cbb9b7917d07894b73b948c9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 597 Mov. 43

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à efetiva execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 O pagamento não será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º 827 de 12/08/2021, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos regulamentos, observados os procedimentos constantes no Contrato 5680/2026-SEFA, e seus anexos.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 05/11/2026 12:07. Inserido ao protocolo **26.677.772-8** por: **Paola Maria da Costa** em: 05/11/2026 00:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a7efdd8cbb9b7917d07894b73b948c9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 598 Mov. 43

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Ponta Grossa CNPJ 80.257.355/0001-08, Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 – Bairro: Uvaranas – CEP. 84030-900, constando número da licitação, n.º do **Termo de Execução Descentralizada n.º 209/2023**, n.º da nota de empenho e n.º do contrato.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **ANEXO II** deste edital:

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: **R$ 167.441,27** (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta um reais e vinte e sete centavos).

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 05/11/2026 12:07. Inserido ao protocolo **26.677.772-8** por: **Paola Maria da Costa** em: 05/11/2026 00:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a7efdd8cbb9b7917d07894b73b948c9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 599 Mov. 43

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

15.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

15.4 Eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro seguirão o disposto no artigo 177 do Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022, regulamentado no âmbito da UEPG pela Ordem de Serviço PROAD n.º 08/2023.

15.4.1 A Administração apreciará a solicitação e proferirá decisão fundamentada sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da data do protocolo do requerimento devidamente instruído com a documentação comprobatória, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 05/11/2026 12:07. Inserido ao protocolo **26.677.772-8** por: **Paola Maria da Costa** em: 05/11/2026 00:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a7efdd8cbb9b7917d07894b73b948c9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 600 Mov. 43

15.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

15.10 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

15.11 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15.12 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de objeto, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução.

17. VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência será de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme prazo de garantia dos bens, contados a partir do recebimento e aceite do objeto pelo setor responsável, atestando na Nota Fiscal emitida, e será prestada na Universidade Estadual de Ponta Grossa, sendo que, se necessária a remoção e/ou substituição do equipamento com seus respectivos acessórios e insumos, todos os custos serão de responsabilidade do CONTRATADO.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **4760**
Fonte de Recursos: **600**
Elemento de Despesa: **3390.30.00**

Fonte de Recursos: **500**
Elemento de Despesa: **4490.52.08**
Programa de Trabalho (ação): **8562**

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

19.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 05/11/2026 12:07. Inserido ao protocolo **26.677.772-8** por: **Paola Maria da Costa** em: 05/11/2026 00:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a7efdd8cbb9b7917d07894b73b948c9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 601 Mov. 43

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

19.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.7 O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei n.º 20.656, de 2021.

19.9 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa/PR, 04 de novembro de 2026

Mariele Katherine Jungles
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 05/11/2026 12:07. Inserido ao protocolo **26.677.772-8** por: **Paola Maria da Costa** em: 05/11/2026 00:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a7efdd8cbb9b7917d07894b73b948c9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 602
Mov. 43

DESPACHO DE APROVAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA

Em cumprimento ao estabelecido no *parágrafo do art. 335 do Decreto Estadual nº 10.086* de janeiro de 2022:

1. Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela área técnica competente;

1.1 Certifico que o ETP se encontra em conformidade com as determinações do art. 335 do Decreto nº 10.0862022 (com a redação dada no Decreto nº 10.370/2025), o qual prevê que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 15 e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, serão apresentadas as devidas justificativas.

2. Ratifico a justificativa que embasa a necessidade da contratação; Ainda, com base na Motivação do Ato elaborada pela área técnica:

3. Atesto o alinhamento da Contratação ao Planejamento Estratégico da instituição;

4. Atesto o alinhamento do Plano de Contratações Anual – PCA da instituição;

5. Com base nas informações orçamentárias informadas pela Diretoria responsável pela Unidade demandante, ratifico os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso detalhado na Planilha de Impacto Orçamentário.

6. Nomeio o gestor e fiscal do contrato, conforme indicado nesse ETP.

Sinvaldo Baglie
Pró Reitor de Assuntos
Administrativos Universidade
Estadual de Ponta Grossa

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 05/11/2026 12:07. Inserido ao protocolo **26.677.772-8** por: **Paola Maria da Costa** em: 05/11/2026 00:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a7efdd8cbb9b7917d07894b73b948c9**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 602a
Mov. 43

Documento: **TermodeReferenciaajustado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 05/11/2026 12:07.

Inserido ao protocolo **26.677.772-8** por: **Paola Maria da Costa** em: 05/11/2026 00:46.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: